

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 25/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CLEITON ISSLER KLETKE 02221762029

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 681, ALTO ALEGRE, CATANDUVAS/PR.

CNPJ: 27.794.266/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Cleiton Issler Kletke, portador da Cédula de Identidade nº 81.043.667-55/SSP-RS, inscrito no CPF nº 022.217.620-29, residente e domiciliado à Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 681, Alto Alegre, Catanduvas/Pr.

LOTE 3 – GM ASTRA 1.8 (2000)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	63,00	126,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	131,00	131,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	100,00	100,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	300,00	300,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	49,00	98,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	150,00	150,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	55,00	110,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	240,00	240,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	20,00	40,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	26,00	78,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	25,00	75,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	32,00	64,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	190,00	380,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	158,00	632,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	115,00	115,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	100,00	100,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	330,00	660,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	250,00	500,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	360,00	360,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	190,00	190,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	250,00	250,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	580,00	580,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	320,00	320,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	20,00	300,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	250,00	500,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	215,50	431,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	180,00	180,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	BOSCH	200,00	200,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	70,00	140,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	50,00	50,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		70,00	7.000,00
TOTAL						14.400,00
LOTE 4 – FIAT UNO MILLE - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	AXIAS	9,50	38,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	DPL	250,00	500,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SHADEK	65,00	130,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SHADEK	180,00	360,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	20,00	80,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	20,00	40,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROIL	55,00	220,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROIL	120,00	240,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	MAHLE	20,00	80,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

10	FILTRO DE AR	UNID	6	MAHLE	30,00	180,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	MAHLE	25,00	150,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	MAHLE	26,00	104,00
13	HOMOCINETICA	UNID	4	CAFOP	170,00	680,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNET MARELLI	130,00	1.040,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	BENDIX	40,00	80,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	75,00	150,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	MONROE	375,00	1.500,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	MONROE	397,04	1.588,16
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	250,00	500,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	224,00	448,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	BOSCH	150,00	300,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	300,00	600,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	HIPER FREIOS	230,00	460,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	LUBRAX	19,16	459,84
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	65,00	260,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	87,00	348,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	MULT ESCAPE	112,00	224,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	2	BOSCH	200,00	400,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVE	60,00	240,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	50,00	100,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		70,00	7.000,00
TOTAL						18.500,00
LOTE 8 – GM CELTA 1.0						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	20,00	40,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	220,00	220,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	96,00	96,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	205,00	205,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	50,00	100,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	50,00	50,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	75,00	150,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	150,00	150,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	25,00	50,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	40,00	120,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	25,00	75,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	23,00	46,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	148,00	296,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	124,75	499,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	74,00	74,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	85,00	85,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	550,00	1.100,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	325,00	650,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	230,00	230,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	191,00	191,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	190,00	190,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	350,00	350,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	168,00	168,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	24,00	288,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	85,00	170,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	61,50	123,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	124,00	124,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	BOSCH	180,00	180,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	65,00	130,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	50,00	50,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		78,00	7.800,00
TOTAL						14.000,00
LOTE 10 – GM VECTRA 2.0						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	62,00	124,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	60,00	60,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	110,00	110,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	400,00	400,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	44,00	88,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	250,00	250,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	90,00	180,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	350,00	350,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	25,00	50,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	38,00	114,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	25,00	75,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	32,00	64,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	199,00	398,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	100,00	400,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	130,00	130,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	100,00	100,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	350,00	700,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	290,00	580,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	180,00	180,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	180,00	180,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	210,00	210,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	600,00	600,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	225,00	225,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	33,00	495,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	250,00	500,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	200,00	400,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	202,00	202,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	BOSCH	200,00	200,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	84,00	168,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	67,00	67,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		60,00	6.000,00
TOTAL						13.600,00
LOTE 14 – FIAT PALIO FIRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	30,00	60,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	290,00	290,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	130,00	130,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	280,00	280,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	62,00	124,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	69,00	69,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	60,00	120,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	170,00	170,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	25,00	50,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	30,00	90,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	25,00	75,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	30,00	60,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	150,00	300,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	100,00	400,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	100,00	100,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	95,00	95,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	680,00	1.360,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	676,00	1.352,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	250,00	250,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	260,00	260,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	236,00	236,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	309,00	309,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	25,00	300,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	100,00	200,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	115,00	230,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	120,00	120,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	60,00	60,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	50,00	50,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		60,00	6.000,00
TOTAL						13.400,00
LOTE 16 – RENAULT LOGAN (2016)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	45,00	90,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	156,00	156,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	150,00	150,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	300,00	300,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	30,00	60,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	96,00	96,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	67,00	134,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	200,00	200,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	21,00	42,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	50,00	150,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	30,00	90,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	44,00	88,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	176,00	352,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	180,00	720,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	94,00	94,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	95,00	95,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	325,00	650,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	340,00	680,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	240,00	240,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	180,00	180,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	423,00	423,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	240,00	240,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	26,00	312,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	79,00	158,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	96,00	192,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	150,00	150,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	80,00	160,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	98,00	98,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		70,00	7.000,00
TOTAL						13.500,00
LOTE 18 – GM S-10 CHEVROLET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIAS	65,00	130,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DPL	160,00	160,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SHADEK	240,00	240,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	350,00	350,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	60,00	120,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	36,00	36,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	100,00	200,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	400,00	400,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MAHLE	50,00	100,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	MAHLE	30,00	90,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MAHLE	20,00	60,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAHLE	45,00	90,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CAFOP	90,00	180,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	120,00	480,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BENDIX	110,00	110,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	102,00	102,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	320,00	640,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	MONROE	300,00	600,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	138,00	138,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	995,00	995,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIPER FREIOS	312,00	312,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	20,00	300,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	96,00	192,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	80,00	160,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MULT ESCAPE	216,00	216,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	BOSCH	79,00	79,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVE	130,00	260,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	160,00	160,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		60,00	6.000,00
TOTAL						13.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR						100.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea

“d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da

mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a

ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

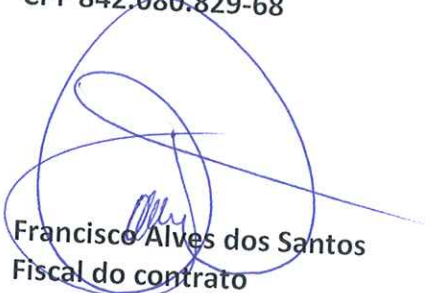
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/05/2019.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


CLEITON ISSLER KLETKE 02221762029
Cleiton Issler Kletke
Representante Legal
CPF: 022.217.620-29


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato